



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 398/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE.

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro; inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE**, tem sua sede à Rua Hilda Bergo Duarte, n.º 81 - Centro; Dourados - MS, CEP: 79.806-020 inscrita no CNPJ sob o n.º 03.604.782/0001-66, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 - Bairro: Centro; e representa e a CONTRATADA o Sr. Wesley Macêdo Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 715.687.941-34 e R.G n.º: 4344653 DGPC - GO, domiciliado na cidade de Dourados - MS.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 168/2023, gerado pelo Dispensa por Justificativa n.º 069/2023, Contrato n.º 398/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REPARO DE MANGUITO ROTADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801108-31.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 112/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 236/2023."**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir com todas as obrigações constante no "aceite", conforme ofício n.º 135/2023/NLC referente aos AUTOS Nº 0801108-31.2023.8.12.0029 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- II. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- III. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa por Justificativa de licitação:



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 - A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS\$19.841,90 (dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. unit.	Valor total
1	001	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	SRV	1,00	RS\$6.821,90	RS\$6.821,90
1	002	SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA	SRV	1,00	RS\$3.120,00	RS\$3.120,00
1	003	SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO).	SRV	1,00	RS\$6.600,00	RS\$6.600,00
2	001	MATERIAL CIRÚRGICO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	RS\$3.300,00	RS\$3.300,00
VALOR TOTAL:						RS\$19.841,90

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 – O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:.

- I- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.*
- II - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;*
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;*
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);*
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.*

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:** 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, ____ / ____ /2023.

Mariana Cruz Rosada
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023.
(Representante legal da contratante)

Wesley Macêdo Ferreira
CPF: 715.687.941-34
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE.
CNPJ: 03.604.782-0001/66
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Arles Basílio Ramires
Servidor Público Municipal
Matrícula: 9398-0

Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8213-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 398/2023.

PROCESSO Nº 168/2023

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 069/2023

EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE.

CNPJ: 03.604.782/0001-66.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REPARO DE MANGUITO ROTADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801108-31.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 112/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 236/2023."

Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato nº.398/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SAÚDE	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Luciane Lauterio Debarba	6265-0

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais ou instrumento equivalente e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

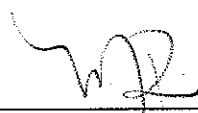
VI. Observar a execução do contrato ou instrumento equivalente, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 20 / 06 / 2023.



 Mariana Cruz Rosada

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 033/2023


 Rosecler Bezerra dos Santos

Matricula: 2311-6

Fiscal Titular


 Luciane Lauterio Debarba

Matricula: 6265-0

Fiscal Suplente

Diário Oficial Nº 3367 Sexta-feira, 23 de junho de 2023 ASSOMASUL
 Associação para Municípios do Mato Grosso do Sul
) e Wesley Macedo Ferreira (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
 ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Roseleir Bezerra dos Santos**, Matrícula: **2380-9**
(Fiscal Titular) e **Luciane Lauterbo Debarba**, Matrícula: **6265-0** (Fiscal Suplente).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº.006/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 186/2023 – DISPENSA POR LIMITE: 006/2023.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO EM GELADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 256/2023."
EMPRESA VENCEDORA: MARCOS R AZARIAS, inscrita no CNPJ: 27.111.865/0001-81 com o LOTE: 001 - Item: 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.39.99.00.00 (R.7593)**.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de junho de 2023.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas,
 Conforme Decreto nº.006/2021.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

Diário Oficial Nº 3367 Sexta-feira, 23 de junho de 2023 ASSOMASUL
 Associação para Municípios do Mato Grosso do Sul
 Sr. Odair Rodrigues dos Santos - Suplente.
 Naviraí, 06 de junho de 2023 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 221/2021

PROCESSO: 279 / 2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 143 / 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: LG SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.
 A contar da data da Comunicação Interna n.º 253 / 2023 /SERV/PUB, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Kátia Regina Pereira da Silva Braghini - Fiscal
 Sr. Odair Rodrigues dos Santos - Suplente.
 Naviraí, 06 de junho de 2023 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 387/2022

PROCESSO: 184 / 2022 – PREGÃO PRESENCIAL : 010/ 2022 .
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS .
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.
 A contar da data da Comunicação Interna n.º 254 / 2023/SERV/PUB, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Kátia Regina Pereira da Silva Braghini - Fiscal
 Sr. Odair Rodrigues Santos - Suplente.
 Naviraí, 05 de Junho de 2023.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 160/2022

PROCESSO: 080 / 2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 0 16/ 2022 .
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS .
CONTRATADA: CLARICE GUTIERRES DOS SANTOS.
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.
 A contar da data da Comunicação Interna n.º 251 / 2023/SERV/PUB, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Kátia Regina Pereira da Silva Braghini - Fiscal
 Sr. Odair Rodrigues Santos - Suplente.
 Naviraí, 05 de Junho de 2023.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2023.

CONTRATO: 398/2023 – PROCESSO: 168/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 0 69/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REPARO DE MANGUÍTO ROTADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801108-31.2023-8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 112/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 236/2023."

PRazo DE VIGêNCIA : 20/06/ 20 23 a 17/12/ 20 23 .
PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 19.841,90 (dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos) .
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO : 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R1043).

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 0 33/2023, (pela contratante)

www.diariodoflms.com.br/assomasul

11	Outubro rosa : Fazer parcerias e divulgação nas ações da saúde.	Outubro	Conselheiras e Secretaria Executiva
12	Campanha dos 16 Dias de Ativismo pelo fim da Violência contra as Mulheres.: Divulgações das ações do município na redes sociais.	Novembro a Dezembro .	Conselheiras e Secretaria Executiva
13	Monitorar as ações referentes às políticas públicas da mulher no Plano de Governo.	Durante todo ano	Conselheiras e Secretaria Executiva
14	Participar de reuniões, encontros e capacitações, incentivando a contextualização das Políticas Públicas de Atendimento à Mulher representando o CMDM.	Durante todo o ano.	Conselheiras e Secretaria Executiva
15	Realizar campanhas para divulgação e defesa dos direitos da mulher com parcerias de entidades públicas, privadas e instituições religiosas.	Durante todo o ano.	Conselheiras e Secretaria Executiva
16	Eleger a mesa gestora para 2024/2025	Novembro	Conselheiras e Secretaria Executiva
17	Avaliar Plano de Ação 2023	Semestralmente	Conselheiras e Secretaria Executiva
18	Elaborar Plano de Ação para 2024	Dezembro	Conselheiras e Secretaria Executiva

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o : Plano de Ação do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí-MS, 12 de maio de 2023 .

Daniela Reynaldes de Souza Alves
Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2023.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº391/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.0 67/2023 - PROCESSO Nº. 162/2023 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3364 , na página 363, no dia 20 de Junho de 2023.

ONDE SE LÊ: ... Rosecler Bezerra dos Santos, Matrícula: 2380-9 (Fiscal Titular) ...

LEIA-SE: ... Rosecler Bezerra dos Santos , Matrícula : 2311-6 (Fiscal Titular) ...

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 27 de Junho de 2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2023.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº398/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 069 /2023 - PROCESSO Nº. 168/2023 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3367 , na s página s 201-202, no dia 23 de Junho de 2023.

ONDE SE LÊ: ... Rosecler Bezerra dos Santos, Matrícula: 2380-9 (Fiscal Titular) ...

LEIA-SE: ... Rosecler Bezerra dos Santos, Matrícula : 2311-6 (Fiscal Titular) ...

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 27 de Junho de 2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**Núcleo de Licitações e Contratos**

Extrato de Termo de Retificação do Contrato nº 035 /2023 , celebrado em 3 0 de janeiro de 2023 . Processo nº 010/2022 Pregão Presencial nº 007/2022 . Partes Município de Naviraí e a Empresa **JC CHAGAS ALIMENTOS LTDA .** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTE NOS ÍTENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

Onde se lê :

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4 .1 - O valor global do fornecimento , ora contratado é de **R\$ 38.419,50 (trinta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ,** fixo e irrevogável.

REQUISIÇÃO Nº 26/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
------	------	-------------------	-------	-----	-----	---------------------------	------------------------